



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 19/CONSUNI, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

**Altera a Resolução nº 08/CONSUNI, de 03 de novembro de 1992, que aprovou a criação do Curso Licenciatura em Educação Física, da Universidade Federal do Ceará.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o despacho *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), na forma do que dispõe o inciso V do Art.53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor;

considerando a Resolução nº 31/CONSUNI, de 17 de dezembro de 2009, que transferiu o curso de Licenciatura em Educação Física da Faculdade de Educação para o Instituto de Educação Física e Esportes;

considerando solicitação feita pelo Ministério da Educação (MEC) para a atualização cadastral do sistema e-MEC;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar** o art. 1º da Resolução nº 08/CONSUNI, de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do processo nº 23067.6487/91-85 e do plano aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na reunião de 29 de outubro de 1992, a criação do Curso de Educação Física Licenciatura, modalidade presencial, disponibilizando 50 (cinquenta) vagas anuais autorizadas, no turno integral (matutino e vespertino), com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas e duração de 08 (oito) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do Instituto de Educação Física e Esportes - IEFES, da Universidade Federal do Ceará, situado à rua *Campus* do Pici, s/n, *Campus* do Pici – CEP 60455-760 - Fortaleza - CE."

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 07 de março de 2017.

**Prof. Henry de Holanda Campos**  
Reitor